

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(Da Sra. LAURA CARNEIRO)

Dispõe sobre a proibição da importação, comercialização, reprodução e veiculação de filmes, fotos, espetáculos ou qualquer outro meio de comunicação em que sejam exibidas cenas de sexo explícito, sem que se faça uso de preservativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam proibidas a importação, a comercialização, a reprodução e a veiculação de filmes, fotos, espetáculos ou qualquer outro meio de comunicação em que sejam exibidas cenas de sexo explícito sem que se faça uso de preservativos.

Art. 2º O desrespeito ao disposto nesta lei caracteriza infração sanitária, sem prejuízo de outros dispositivos legais em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A disseminação de filmes pornográficos e de inúmeras outras formas de comunicação que apresentam cenas de sexo explícito vai no sentido exatamente contrário às medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis, especialmente da AIDS.

Uma das principais bandeiras dessa árdua luta é a busca da conscientização do sexo seguro, principalmente entre os jovens. No sentido oposto, encontram-se esses espetáculos, filmes, fotos e similares que divulgam o sexo irresponsável, já que estudos realizados apontam que quase 90% dos filmes, na *internet* e em vídeos, não fazem uso da camisinha durante o ato sexual.

Em nome de uma propalada liberdade, induzem os jovens a repetir práticas que ampliam extremamente os riscos de se contrair uma doença sexualmente transmissível.

Não se pretende com este projeto adotar qualquer cunho moralista, nossa preocupação está centrada na necessidade de investir todos os esforços em prevenir tais doenças, notadamente a AIDS, por seu curso freqüentemente fatal.

Os desrespeitos à proibição da lei serão considerados infrações sanitárias, estando previstas sanções que podem levar até ao fechamento do estabelecimento infrator.

Trata-se, pois, de mais uma contribuição nesse combate travado contra males que tantas vítimas têm provocado em nosso País, o que nos leva a solicitar o apoio dos nossos ilustres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputada LAURA CARNEIRO